



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

OF.CM.Nº 016/22

Mogi Mirim, 29 de abril de 2022.

A Excelentíssima Senhora  
**SONIA REGINA RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

Senhora Presidente;

Recebido hoje. Protocolo-se.  
Dê ciência aos Vereadores  
Remetendo-se à Comissão de  
Justiça e Redação para o  
conhecimento e processamento  
nos termos do Regimento  
Interno vigente. *Sonia*  
**Sonia Regina Rodrigues**

Presidente da Câmara

Remeto à consideração de Vossa Excelência e  
demais Edis a inclusa **MENSAGEM MODIFICATIVA** à justificativa apresentada ao  
Projeto de Lei objeto da Mensagem nº 026/22, que tramita por essa Egrégia Casa de Leis.

Esperando acolhida do projeto oriundo deste  
Executivo juntamente com a Mensagem Modificativa que ora apresento, subscrevo-me  
respeitosamente.

*[Handwritten Signature]*  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO	
N.º de Ordem	90
Fls. n.º 07	Livro n.º 30
Data da Entrada	02 de
	de 2022
	08.54hs



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Mogi Mirim, 29 de abril de 2022.

A Excelentíssima Senhora  
**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal

## MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI OBJETO DA MENSAGEM Nº 026/2022.

Senhora Presidente;  
Senhores Vereadores,

Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei acima evidenciado, que dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo possa conceder um reajuste salarial, ano base 2022, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e da Indireta.

Nesse sentido, segue a presente Mensagem Modificativa, acompanhada da devida justificativa, ao Projeto de Lei anteriormente enviado, agora contemplando a retificação da seguinte forma:

### **PROJETO DE LEI Nº**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÃO MENSAL DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA sanciona e promulga a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste anual aos atuais salários, vencimentos, proventos e pensão mensal dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e da Indireta, no percentual de 2% (dois por cento).*

*Parágrafo único. O reajuste concedido no caput deste artigo não se estende aos valores dos cargos em comissão de livre provimento.*

*Art. 2º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a conceder um abono no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos servidores públicos municipais da Administração Direta e da Indireta, desde que não registrem as seguintes ocorrências:*

- I – servidor inativo ou pensionista;*
- II – aposentado por invalidez permanente;*
- III - estiverem no gozo de licença sem remuneração.*



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

*§ 1º O abono de que trata o caput deste artigo será pago em parcela única e não gerará direito à incorporação ao salário.*

*§ 2º O abono de que trata o caput deste artigo será isento de contribuições previdenciárias, sem incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte ou quaisquer outras tributações.*

*Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.*

*Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.*

*Prefeitura de Mogi Mirim, 29 de abril de 2022.*

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
*Prefeito Municipal*

*Projeto de Lei nº*  
*Autoria: Prefeito Municipal*

## JUSTIFICATIVA

Como os ilustres Vereadores têm conhecimento, foi deflagrada a greve dos servidores públicos municipais da Prefeitura de Mogi Mirim e depois de feitas as devidas negociações, em contraproposta, este Poder Executivo decidiu conceder aos servidores um abono salarial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em parcela única, além de outros benefícios já aprovados por Lei, o que foi aceito pelos servidores, dando-se por encerrada a greve.

Feito isso, uma vez que o Projeto de Lei que concede o reajuste salarial de 2% ainda encontra-se em tramitação para aprovação dessa Edilidade, optamos por acrescentar o abono ao texto da matéria primária, alterando-se, portanto, totalmente a sua redação.

Limitado ao exposto, são estes os argumentos que demonstram a necessidade, a conveniência, e a relevância da retificação, na proposição principal, das disposições que se quer adicionar.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
*Prefeito Municipal*